

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ
COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL DE LARA

Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional – Matinhos/PR

Fones: (41) 3453-1103 / (41) 3453-9067

mosgrabrieldelara@seed.pr.gov.br

XXIII FEIRA DO CONHECIMENTO – FECON 2026

“Mulheres na Ciência”

REGULAMENTO GERAL

CAP. I – Da Finalidade

Art. 1º A Feira do Conhecimento – FECON 2026 é um evento pedagógico e científico promovido pelo Colégio Estadual Gabriel de Lara, com coordenação de professores, equipe pedagógica, equipe gestora e demais colaboradores designados para a organização da edição.

Art. 2º A FECON tem como finalidade ampliar as experiências de aprendizagem, aproximar a produção escolar da comunidade e valorizar a pesquisa como prática formativa, investigativa, criativa e socialmente relevante.

Art. 3º O evento busca oportunizar aos estudantes do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional a vivência de práticas de iniciação científica por meio da elaboração, orientação, apresentação e socialização de trabalhos planejados e executados pelos estudantes, sob acompanhamento docente.

Art. 4º São objetivos da FECON:

- I. incentivar a curiosidade científica, a formulação de problemas e a busca fundamentada por respostas;
- II. desenvolver autonomia intelectual, expressão oral, escrita científica e capacidade de argumentação;
- III. integrar conhecimentos de diferentes áreas do currículo;
- IV. estimular criatividade, inovação, resolução de problemas e responsabilidade social;

- V. promover a interação entre escola, famílias, comunidade local e instituições parceiras;
- VI. reconhecer e divulgar projetos estudantis com potencial educativo, científico, tecnológico, cultural ou ambiental.

CAP. II – Do Tema

Art. 5º A XXIII Feira do Conhecimento – FECON 2026 terá como tema oficial “**Mulheres na Ciência**”, em diálogo com a 23ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia – SNCT.

Art. 6º O tema busca destacar o papel das mulheres na produção científica, tecnológica e inovadora, reconhecendo trajetórias, descobertas, desafios, lideranças, apagamentos históricos e contribuições femininas nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 7º A FECON 2026 também tem por finalidade fomentar a equidade de gênero nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I, incentivando estudantes a refletirem sobre acesso, permanência, reconhecimento e participação de meninas e mulheres em espaços científicos, acadêmicos, profissionais e comunitários.

Art. 8º As inscrições e os trabalhos poderão ser realizados com tema livre, desde que preservem caráter pedagógico, científico, investigativo, demonstrativo, tecnológico, cultural, ambiental ou interdisciplinar, conforme as categorias e os critérios previstos neste regulamento.

Art. 9º Sem prejuízo do tema livre, os trabalhos poderão dialogar com o tema oficial da edição, abordando, entre outras possibilidades:

- I. biografias, descobertas e contribuições de cientistas mulheres brasileiras e estrangeiras;
- II. participação de mulheres nas ciências da natureza, matemática, engenharias, computação, saúde, ciências humanas, ciências sociais aplicadas, linguagens, artes e tecnologias;
- III. presença feminina em pesquisas, invenções, patentes, inovação social, empreendedorismo científico e desenvolvimento tecnológico;
- IV. desigualdades de gênero no acesso à educação científica, à carreira acadêmica, à liderança e ao reconhecimento profissional;
- V. meninas e mulheres na ciência em diferentes contextos: escola, universidade, campo, cidade, comunidades tradicionais, litoral, saúde, meio ambiente, indústria, tecnologia e cultura;
- VI. estereótipos de gênero nas escolhas profissionais e nas áreas de CT&I;

- VII. divulgação científica, letramento científico e popularização da ciência com foco na participação feminina;
- VIII. políticas públicas, movimentos sociais, programas de incentivo e ações escolares voltadas à equidade de gênero;
- IX. relação entre ciência, tecnologia, inovação, direitos humanos, democracia, diversidade e justiça social;
- X. histórias de mulheres da comunidade local que produzem, ensinam, aplicam ou divulgam conhecimentos científicos, técnicos, culturais ou ambientais.

Art. 10. O recorte temático dos trabalhos deverá valorizar a investigação, a análise crítica, a fundamentação em fontes confiáveis, o respeito à diversidade e a construção de soluções, demonstrações ou reflexões relevantes para a aprendizagem e para a comunidade.

Art. 11. A abordagem do tema oficial não se restringe a trabalhos biográficos. Serão aceitos projetos experimentais, demonstrativos, tecnológicos, históricos, estatísticos, sociais, ambientais, culturais, artísticos ou interdisciplinares, inclusive com tema livre, desde que atendam aos critérios científicos, pedagógicos e de apresentação da FECON.

CAP. III – Do Local, Da Data e Da Visitação

Art. 12. A XXIII FECON 2026 será realizada nas dependências do Colégio Estadual Gabriel de Lara, em Matinhos/PR, no dia **24 de setembro de 2026**.

Art. 13. A distribuição dos trabalhos nos espaços da escola será definida pela Comissão Organizadora, considerando o número de projetos inscritos, a infraestrutura disponível, a segurança, a circulação de visitantes e as necessidades específicas informadas no ato da submissão.

Art. 14. A exposição e apresentação dos trabalhos destina-se à comunidade escolar em geral e estará aberta para visitação pública no dia **24 de setembro de 2026**, nos horários a seguir:

- I. manhã, das 9h às 11h30;
- II. tarde, das 13h15 às 16h;
- III. noite, das 19h30 às 22h.

§ 1º Os estudantes do Ensino Médio e Profissionalizante noturno farão a exposição de seus trabalhos na mesma data e somente no horário da noite.

CAP. IV – Do Cronograma Geral

Art. 15. O cronograma geral da XXIII FECON 2026 obedecerá às seguintes etapas:

Período ou data	Etapas
15 de maio de 2026	Apresentação da FECON 2026 aos professores.
18 a 29 de maio de 2026	Divulgação em sala de aula, sensibilização dos estudantes e orientações iniciais.
1º a 30 de junho de 2026	Inscrição do pré-projeto no sistema próprio da FECON.
24 de julho de 2026	Data limite para aceite do professor orientador.
27 de julho a 28 de agosto de 2026	Submissão do projeto no sistema da FECON.
11 de setembro de 2026	Aprovação final pelo professor orientador.
24 de setembro de 2026	Realização da XXIII FECON 2026.

Parágrafo único – A Comissão Organizadora poderá publicar orientações complementares sobre cada etapa, inclusive tutoriais, modelos, prazos internos por turma e procedimentos técnicos do sistema.

Art. 16. O fluxo pedagógico e operacional da FECON 2026 seguirá a seguinte ordem:

- I. divulgação e orientação inicial aos estudantes;
- II. inscrição do pré-projeto pelo estudante responsável;
- III. aceite do professor orientador;
- IV. desenvolvimento e submissão do projeto final;
- V. emissão de parecer pelo professor orientador sobre o projeto final;
- VI. apresentação do trabalho no dia do evento.

CAP. V – Das Categorias

Art. 17. Os trabalhos deverão ser inscritos em uma das três categorias abaixo:

- I. **Iniciação à pesquisa:** trabalhos que investigam uma pergunta, problema ou fenômeno por meio de procedimentos organizados de pesquisa. Devem apresentar tema delimitado, problema ou questão norteadora, justificativa, objetivos, metodologia, levantamento de informações ou dados, análise, discussão e conclusão. Podem envolver pesquisa bibliográfica, pesquisa de campo, entrevistas, questionários,

observações, experimentos, estudo de caso, análise documental ou outras formas adequadas de investigação.

- II. **Demonstração:** trabalhos que explicam, reproduzem ou demonstram fenômenos, conceitos, processos, experiências, modelos, técnicas ou aparelhos com finalidade didática e científica. Devem apresentar fundamentação, objetivos, descrição do funcionamento ou procedimento demonstrado, relação com o conteúdo estudado, explicação clara ao público e conclusão sobre o que a demonstração permite compreender.
- III. **Tecnologia e inovação:** trabalhos que propõem, constroem, adaptam, testam ou aperfeiçoam soluções, produtos, protótipos, aplicativos, sistemas, processos, materiais, métodos ou recursos tecnológicos para responder a um problema real ou potencial. Devem apresentar problema identificado, público ou contexto de aplicação, justificativa, objetivos, processo de desenvolvimento, testes ou validações, resultados obtidos ou esperados e possibilidades de melhoria.

Art. 18. A categoria deverá ser escolhida de acordo com a natureza principal do trabalho, considerando o objetivo predominante da proposta:

- I. quando o foco for investigar e produzir conhecimento a partir de uma pergunta, o trabalho deverá ser inscrito em **Iniciação à pesquisa**;
- II. quando o foco for explicar e demonstrar um fenômeno, processo ou conceito já conhecido, o trabalho deverá ser inscrito em **Demonstração**;
- III. quando o foco for criar, adaptar ou melhorar uma solução, produto, processo ou tecnologia, o trabalho deverá ser inscrito em **Tecnologia e inovação**.

Art. 19. Os estudantes poderão utilizar diferentes linguagens de apresentação, incluindo experimentos, maquetes, painéis, recursos audiovisuais, protótipos, performances explicativas, materiais impressos, recursos digitais e demonstrações práticas, desde que preservem o rigor, a autoria, a segurança e a clareza científica.

Art. 20. Produções de caráter exclusivamente artístico, cultural ou visual, sem vínculo com problema investigativo, metodologia, fundamentação e apresentação científica, poderão integrar a programação cultural da FECON, mas não serão necessariamente avaliadas nas categorias competitivas.

CAP. VI – Da Inscrição e Da Participação

Art. 21. Poderão participar da FECON 2026 estudantes regularmente matriculados no Colégio Estadual Gabriel de Lara, do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional, conforme critérios definidos neste regulamento.

Art. 22. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo sistema próprio da FECON, dis-

ponível em <https://fecon.website>, não sendo adotado formulário externo de terceiros como meio oficial de inscrição.

Art. 23. A inscrição do pré-projeto deverá ser realizada no período de **1º a 30 de junho de 2026**, conforme cronograma oficial da FECON 2026.

Art. 24. A inscrição deverá ser realizada por um estudante responsável pelo grupo, que indicará os demais integrantes, professor orientador, turma, turno, ensino, categoria pretendida e demais informações solicitadas pelo sistema.

Art. 25. Cada grupo poderá ter até 03 (três) estudantes, preferencialmente da mesma série/ano/turma, salvo autorização expressa da Comissão Organizadora para projetos institucionais, projetos de contraturno, clube de ciências, robótica ou situações pedagógicas justificadas.

Art. 26. O uso do e-mail institucional dos estudantes e professores será obrigatório sempre que o sistema necessitar autenticação, acompanhamento, comunicação oficial ou registro de submissões.

Art. 27. Inscrições com dados incompletos, inconsistentes, duplicados, ofensivos, falsos ou incompatíveis com este regulamento poderão ser devolvidas para correção ou canceladas pela Comissão Organizadora.

Art. 28. Trabalhos com temas semelhantes poderão ser inscritos, desde que apresentem autoria, recorte, desenvolvimento, metodologia e análise próprios.

CAP. VII – Do Pré-Projeto, Do Projeto Final e Do Parecer

Art. 29. O pré-projeto corresponde à etapa inicial de inscrição da proposta. Sua finalidade é registrar a ideia do trabalho, os dados da equipe, a categoria pretendida, o professor indicado para orientação e as informações básicas necessárias para que o professor avalie se aceita acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Art. 30. O pré-projeto deverá conter, no mínimo:

- I. título do trabalho;
- II. palavras-chave;
- III. tema ou assunto principal;
- IV. problema, pergunta ou ideia inicial;
- V. justificativa preliminar;
- VI. objetivos iniciais;
- VII. metodologia prevista ou forma de desenvolvimento;
- VIII. necessidades de infraestrutura, quando houver.

Art. 31. O título deverá ser claro, coerente com a proposta e registrado preferencialmente em letras maiúsculas, exceto nomes científicos e expressões que exijam grafia específica.

Art. 32. O aceite do professor orientador refere-se à concordância em orientar o pré-projeto apresentado. Esse aceite não constitui parecer de aprovação do trabalho final, nem garante automaticamente a participação na exposição da FECON.

Art. 33. Após a inscrição do pré-projeto e o aceite do professor orientador, o estudante responsável deverá desenvolver e submeter o **projeto final** no sistema próprio da FECON, no período de **27 de julho a 28 de agosto de 2026**.

Art. 34. O projeto final deverá apresentar a versão desenvolvida do trabalho, contendo, no mínimo:

- I. título do trabalho;
- II. identificação da equipe e do professor orientador;
- III. categoria de inscrição;
- IV. palavras-chave;
- V. introdução;
- VI. problema de pesquisa, questão norteadora ou problema de aplicação;
- VII. justificativa;
- VIII. objetivos;
- IX. metodologia ou processo de desenvolvimento;
- X. resultados obtidos, resultados parciais ou resultados esperados;
- XI. discussão ou análise;
- XII. conclusão ou considerações finais;
- XIII. referências, preferencialmente conforme normas da ABNT;
- XIV. necessidades de infraestrutura para apresentação, quando houver.

Art. 35. Somente o projeto final receberá parecer do professor orientador no sistema da FECON, podendo receber, durante o período de orientação, os status aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado, conforme critérios deste regulamento.

Art. 36. A organização poderá disponibilizar modelos, tutoriais, fichas de rascunho e orientações para apoiar o preenchimento do sistema de inscrição e submissão.

CAP. VIII – Do Professor Orientador e Da Orientação

Art. 37. Cada trabalho deverá indicar um professor orientador que atue no Colégio Estadual Gabriel de Lara e que aceite acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Art. 38. Compete ao professor orientador:

- I. orientar a definição do tema, problema, objetivos e metodologia;
- II. acompanhar a escrita e revisão do pré-projeto;
- III. avaliar a coerência científica, pedagógica e ética da proposta;
- IV. aceitar ou recusar a orientação do pré-projeto indicado;
- V. acompanhar o desenvolvimento do projeto final;
- VI. registrar devolutivas no sistema da FECON;
- VII. emitir parecer sobre o projeto final, mediante justificativa;
- VIII. orientar a preparação do diário de bordo, folheto explicativo, apresentação oral e materiais de exposição.

Art. 39. Cada professor poderá orientar até 05 (cinco) trabalhos, salvo decisão própria e autorização da organização, desde que consiga garantir acompanhamento adequado a todos os grupos.

Art. 40. Caso o professor indicado não aceite a orientação, a Comissão Organizadora poderá auxiliar na redistribuição do trabalho, respeitando disponibilidade docente e pertinência da área.

Art. 41. O processo de orientação será registrado pelo sistema da FECON, com histórico de inscrição do pré-projeto, aceite de orientação, submissão do projeto final, devolutivas, correções e parecer final.

Art. 42. Após a submissão do projeto final, o professor orientador poderá emitir os seguintes pareceres:

- I. **Aprovado:** quando o projeto final estiver adequado para apresentação na FECON;
- II. **Aprovado com ressalvas:** quando houver necessidade de ajustes no projeto final, devendo a equipe realizar as correções indicadas e reenviar a versão ajustada dentro do prazo de orientação;
- III. **Reprovado:** quando o trabalho não atender aos critérios mínimos de participação, mesmo após orientações.

Art. 43. O status **Aprovado com ressalvas** tem caráter temporário e não poderá permanecer como parecer final após a data limite definida no cronograma.

Art. 44. O professor orientador deverá registrar o parecer final até **11 de setembro de 2026**, conforme cronograma oficial da FECON 2026. Até essa data, todo projeto final deverá estar obrigatoriamente com parecer **Aprovado** ou **Reprovado**.

CAP. IX – Do Instrumento de Avaliação Trimestral ou Bimestral

Art. 45. A participação na FECON 2026 compõe instrumento avaliativo do período letivo, conforme organização pedagógica do Colégio, planejamento docente e orientações da equipe pedagógica.

Art. 46. Quando utilizada como pontuação complementar, a avaliação da FECON será registrada em escala bruta de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e convertida proporcionalmente para nota de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, conforme critérios homologados pela Comissão Organizadora.

Art. 47. A ausência de inscrição ou participação na FECON não deverá gerar prejuízo automático ao estudante, cabendo ao professor assegurar critérios avaliativos previstos em seu Plano de Trabalho Docente e no Projeto Político-Pedagógico.

CAP. X – Da Apresentação dos Trabalhos

Art. 48. Todo trabalho apresentado deverá favorecer a apropriação de conhecimentos, o diálogo com o público, a explicação clara do processo investigativo e a demonstração da aprendizagem construída pela equipe.

Art. 49. Os trabalhos aprovados deverão apresentar diário de bordo, contendo registros do desenvolvimento do projeto, tais como anotações, perguntas, hipóteses, rascunhos, imagens, dados coletados, decisões metodológicas, dificuldades e descobertas.

Art. 50. Os trabalhos deverão disponibilizar folheto explicativo ou material equivalente, físico ou digital, com síntese do projeto, autoria, orientação, objetivos, metodologia, resultados e referências.

Art. 51. Durante o período de exposição, ao menos um integrante do grupo deverá permanecer no espaço destinado ao trabalho para apresentar a proposta, responder perguntas e dialogar com avaliadores e visitantes.

Art. 52. Poderão ser utilizados recursos variados de apresentação, como painéis, maquetes, protótipos, experimentos, vídeos, áudios, materiais impressos, recursos digitais e demonstrações práticas.

CAP. XI – Da Identificação dos Participantes

Art. 53. No dia da exposição, os estudantes participantes deverão estar devidamente identificados, utilizando uniforme do Colégio ou traje autorizado pela Comissão Organizadora, bem como crachá de identificação visível durante o período de apresentação.

Parágrafo único – O crachá deverá conter, preferencialmente, nome do estudante, turma ou série, identificação da equipe e título do trabalho, conforme modelo, ficha técnica ou orientação disponibilizada pela Comissão Organizadora.

Art. 54. A Comissão Organizadora fornecerá os crachás de identificação, devidamente impressos e plastificados, para todos os participantes. Os dados para a confecção dos crachás (nome do estudante, turma/série, identificação da equipe e título do trabalho) serão obtidos através do sistema de inscrição e submissão do projeto final.

Art. 55. O uso de trajes específicos relacionados ao trabalho apresentado poderá ser autorizado pela Comissão Organizadora, desde que solicitado previamente e respeitadas as normas de segurança, identificação e adequação ao ambiente escolar.

CAP. XII – Da Montagem e Desmontagem

Art. 56. A montagem do espaço expositivo é responsabilidade da equipe, observadas as normas de segurança, preservação do patrimônio escolar, limpeza, circulação de pessoas e orientações da organização.

Art. 57. A montagem dos trabalhos deverá ocorrer antes da abertura da visita pública ou em horário definido pela Comissão Organizadora, sob orientação do professor orientador, professor responsável pelo espaço ou membro indicado pela organização.

Art. 58. Necessidades específicas de infraestrutura, como tomada, água, mesa adicional, espaço ampliado, ambiente escuro ou uso de equipamento, deverão ser informadas previamente no sistema de submissão e estarão sujeitas à disponibilidade.

Art. 59. A desmontagem deverá ser realizada após o encerramento das apresentações, conforme orientação da Comissão Organizadora, devendo a equipe retirar seus materiais, limpar o espaço utilizado e devolver eventuais materiais emprestados pela escola.

Parágrafo único – Materiais não retirados no prazo orientado pela Comissão Organizadora poderão ser removidos ou descartados pela escola, sem responsabilidade de guarda ou ressarcimento.

CAP. XIII – Da Avaliação dos Trabalhos Expostos

Art. 60. A avaliação dos trabalhos será realizada por Comissão Julgadora designada pela Coordenação da FECON, composta por professores, agentes educacionais, equipe pedagógica, convidados, estudantes avaliadores quando couber, representantes de instituições parceiras e demais membros da comunidade escolar.

Art. 61. Cada trabalho será avaliado preferencialmente por dois avaliadores, evitando-se conflito de interesse, parentesco direto, vínculo de orientação ou responsabilidade direta

pela turma, quando possível.

Art. 62. A avaliação será registrada em instrumento próprio, físico ou digital, organizada em quatro critérios principais. Cada critério será composto por cinco quesitos, cada quesito com pontuação máxima de 1 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos brutos.

Critério	Quesito avaliado	Máx.
Pensamento científico	Problema, pergunta ou proposta claramente definida.	1
	Objetivos coerentes com o problema e com a categoria escolhida.	1
	Metodologia ou procedimento adequado ao tipo de trabalho.	1
	Uso de informações, dados, evidências ou referências confiáveis.	1
	Conclusão ou explicação coerente com o desenvolvimento apresentado.	1
Habilidade na apresentação	Domínio do conteúdo pelos integrantes.	1
	Clareza na comunicação oral e na organização das ideias.	1
	Capacidade de responder perguntas dos avaliadores e visitantes.	1
	Participação equilibrada dos integrantes na exposição.	1
	Linguagem adequada ao público e ao caráter científico do evento.	1
Criatividade	Originalidade na abordagem do tema ou problema.	1
	Uso criativo de recursos, materiais, modelos, experimentos ou tecnologias.	1
	Capacidade de despertar interesse e interação com o público.	1
	Pertinência, relevância ou contribuição da abordagem escolhida.	1
	Potencial de continuidade, aplicação, melhoria ou impacto da proposta.	1
Organização e estética	Organização, limpeza e segurança do espaço de exposição.	1
	Qualidade visual e identificação adequada do trabalho.	1
	Diário de bordo completo, organizado e disponível para consulta.	1
	Folheto explicativo claro, objetivo e bem apresentado.	1

	Postura, pontualidade e preparação da equipe durante a apresentação.	1
Total	Pontuação bruta máxima	20

Art. 63. A pontuação bruta máxima será de 20 (vinte) pontos. Para fins de composição da nota complementar, essa pontuação será convertida proporcionalmente para a escala de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos, dividindo-se a pontuação bruta por 10.

Art. 64. Em caso de empate para fins de classificação, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- I. maior pontuação no critério Pensamento científico;
- II. maior pontuação no critério Habilidade na apresentação;
- III. maior pontuação no critério Criatividade;
- IV. maior pontuação no critério Organização e estética;
- V. maior soma de votos na pesquisa realizada com os visitantes;
- VI. decisão da Comissão Organizadora ou sorteio, quando necessário.

Art. 65. As decisões da Comissão Julgadora, depois de homologadas pela Comissão Organizadora, terão caráter soberano para fins de classificação e premiação.

CAP. XIV – Da Segurança, Ética e Responsabilidade

Art. 66. Projetos que envolvam risco físico, químico, biológico, elétrico, ambiental, psicológico ou social deverão ser previamente comunicados ao professor orientador e à Comissão Organizadora.

Art. 67. Não será permitido o uso de materiais inflamáveis, cortantes, tóxicos, explosivos, contaminantes, animais vivos, equipamentos perigosos ou qualquer recurso que ofereça risco aos participantes e visitantes sem autorização expressa e acompanhamento responsável.

Art. 68. Pesquisas com pessoas, imagens, entrevistas, dados pessoais ou informações sensíveis deverão preservar consentimento, privacidade, respeito, finalidade pedagógica e uso responsável dos dados.

Art. 69. Todo trabalho deverá respeitar autoria, citação de fontes, integridade acadêmica e combate ao plágio.

CAP. XV – Das Normas de Conduta e Da Responsabilidade Material

Art. 70. No ato da inscrição e participação na FECON 2026, os estudantes e orientadores declaram ciência de que o evento poderá realizar registros fotográficos, audiovisuais e jornalísticos das apresentações, espaços, equipes e atividades, para fins pedagógicos, institucionais, históricos e de divulgação da Feira, observadas as normas de proteção de imagem e dados pessoais aplicáveis.

Art. 71. Os materiais utilizados nos trabalhos, incluindo impressões, maquetes, experimentos, protótipos, decoração, equipamentos próprios, itens de demonstração e demais recursos de apresentação, serão de responsabilidade da equipe, sob orientação do professor orientador.

Parágrafo único – O Colégio não se responsabilizará por ressarcimento de despesas realizadas pelas equipes, salvo situações previamente autorizadas pela direção ou Comissão Organizadora.

Art. 72. Materiais, equipamentos ou espaços pertencentes ao Colégio somente poderão ser utilizados mediante solicitação antecipada e autorização da Comissão Organizadora ou setor responsável, observada a disponibilidade e a finalidade pedagógica.

Art. 73. Não será permitido lanchar nos locais de exposição, manipular alimentos sem autorização, obstruir passagens, danificar bancadas, carteiras, paredes, painéis, instalações elétricas, equipamentos ou quaisquer bens do Colégio.

Art. 74. É dever de cada equipe manter limpo, organizado e seguro o espaço destinado ao trabalho durante todo o período de exposição e ao final da desmontagem.

Art. 75. Somente estudantes inscritos, professores orientadores, membros da Comissão Organizadora e pessoas autorizadas poderão auxiliar na montagem, apresentação, explicação ou manipulação dos trabalhos.

Art. 76. Todos os participantes deverão respeitar e acatar as orientações da Comissão Organizadora, professores, equipe pedagógica, agentes educacionais e direção antes, durante e após o evento.

CAP. XVI – Da Premiação e Certificação

Art. 77. A organização poderá conceder certificados de participação, orientação, avaliação, monitoria, colaboração e premiação, conforme registros do sistema e critérios definidos para a edição.

Art. 78. A premiação dos trabalhos avaliados contemplará, quando homologada pela Comissão Organizadora, a classificação por nível de ensino, por eixo temático e por categoria

de inscrição, considerando o 1º, 2º e 3º lugares em cada combinação prevista neste regulamento.

§ 1º Para fins de premiação, serão considerados dois níveis de ensino: **Ensino Fundamental** e **Ensino Médio e Educação Profissional**.

§ 2º Para fins de premiação, serão considerados dois eixos temáticos: trabalhos de **tema livre** e trabalhos vinculados ao **tema específico da edição**, “Mulheres na Ciência”.

§ 3º Para fins de premiação, serão consideradas as três categorias de inscrição previstas neste regulamento: **Iniciação à pesquisa**, **Demonstração** e **Tecnologia e inovação**.

Parágrafo único – Os estudantes integrantes dos trabalhos premiados receberão certificado individual de participação e medalha, além de itens de souvenir, lembranças ou outros reconhecimentos definidos posteriormente pela Comissão Organizadora, conforme disponibilidade institucional, parcerias e recursos existentes. O professor orientador do trabalho premiado também receberá prêmio ou reconhecimento próprio, a ser definido pela Comissão Organizadora.

§ 4º Caso o mesmo professor orientador esteja vinculado a dois ou mais trabalhos premiados, receberá apenas 01 (um) prêmio ou reconhecimento próprio como orientador, sem prejuízo dos certificados ou registros correspondentes aos trabalhos orientados.

Art. 79. A FECON 2026 premiará o trabalho mais votado pelo público visitante, reconhecido como destaque popular da Feira, considerando a votação aberta realizada com as pessoas que visitarem o evento.

Parágrafo único – A votação popular será realizada por meio de link acessado via QR Code constante na ficha técnica fornecida pela Comissão Organizadora, que deverá ser exposta no estande do trabalho durante o período de visitação.

Art. 80. A participação ou classificação na FECON poderá servir de base para indicação de trabalhos a eventos externos, desde que os projetos atendam aos regulamentos próprios desses eventos.

CAP. XVII – Das Disposições Finais

Art. 81. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora da XXIII FECON 2026, em conjunto com a equipe gestora e pedagógica do Colégio Estadual Gabriel de Lara.

Art. 82. Alterações de datas, prazos, critérios ou procedimentos poderão ser publicadas em comunicados complementares, no site oficial <https://fecon.website> ou pelos canais internos da escola.

Art. 83. A inscrição na FECON 2026 implica ciência e concordância com este regulamento por parte dos estudantes participantes e de seus respectivos orientadores.

Direção Geral

Jacqueline Tomen Machado

Coordenação Pedagógica

Anisther Fabretti Bossoni Saikali

Coordenação Técnica

Gerson Cesar Grobe de Miranda

Colaboradores

Tatiana Kraiczei

Evelim Caetano Ferreira Serafim

Matinhos/PR, 15 de maio de 2026.